ESTUDO PRELIMINAR Nº 12605985/2019-SELOG/SR/PF/SE

Processo nº 08520.005301/2019-81

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar objetiva apontar a solução que melhor atenda ao interesse da Administração em face da demanda da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Sergipe, formalizada através do Documento de Oficialização de Demanda de n.º 12411053/2019-SELOG/SR/PF/SE.

1.2. Esta análise é pautada pelas diretrizes traçadas pela Instrução Normativa n.º 05/2017-SEGES/MPDG em seu art. 24, § 1.º.

**2.OBJETO**

2.1. Contratação dos serviços especializados de engenharia para elaboração de diagnóstico energético, implementação de projeto com fontes incentivadas e execução de todas as atividades necessárias a viabilizar a participação da Superintendência Regional de Polícia Federal em Sergipe nos Programas de Eficiência Energética (PEE) a serem lançados por meio de Chamadas Públicas de Projetos (CPP) publicadas pela concessionária local, ENERGISA.

**3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de redução de custos para Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado de Sergipe.

3.2. A eficiência energética tem grande importância na atualidade, sendo colocada na categoria de “primeiro combustível”, segundo a Agência Internacional de Energia (IEA, 2014) e estudos do PNUMA, do Ministério do Meio Ambiente e do Conselho Brasileiro de Construção Sustentável – CBCS (Brasil, 2014). Esses mesmos estudos indicam que os edifícios representam uma das principais fontes de consumo de energia, internacional e nacionalmente, sendo eles responsáveis pelo crescimento do consumo de energia e de emissão de CO2. O Relatório Final do Balanço Energético Nacional – BEN, 2014, publicado pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE), indica que 44,9% (quarenta e quatro, vírgula nove por cento) da energia consumida no Brasil é devida aos edifícios, sendo 8,3% (oito, vírgula três por cento) devido às edificações públicas.

3.3. Assim, a instalação de usinas fotovoltaicas permitirá que a SR/PF/SE reduza seus custos de energia elétrica, ao passo em que contribui com a sustentabilidade na geração global de energia elétrica.

**4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE**

4.1 Será contratado um projeto.

**5. ESTIMATIVA DE PREÇO**

5.1. A estimativa de preço é zero, dado que a execução do projeto se dará com recursos oriundos das chamadas públicas de projetos a serem publicadas pela ENERGISA, posto que a Lei no 9.991, de 24 de julho de 2000, e suas alterações dispõe que as empresas concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica devem aplicar um percentual mínimo da receita operacional líquida em Programas de Eficiência Energética, segundo regulamento da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

**6. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Tendo em vista tudo o acima exposto, os abaixo assinados declaram a viabilidade da contratação.

Aracaju/SE, 7 de outubro de 2019

**CLEITON JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS**

Agente de Telecomunicações e Eletricidade

**FERNANDO FERNANDES DE LIMA**

Perito Criminal Federal

**FÁBIO CALDAS CORREIA**

Administrador